



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2025 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

CONTRATO Nº 04/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – PROCESSO Nº 38/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2025

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.864.155/0001-79, com sede à Rua Heitor Penteado, 468, Centro, Garça/SP, representada por seu Representante Legal João Francisco Galhardo, inscrito no CPF nº 096.387.168-43, portador do RG. nº 17.652.977, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 18/2024, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de escritório e escolares, conforme especificado abaixo:

Item	94958 Código	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS L CNPJ: 17.864.155/0001-79 RUA HEITOR PENTEADO, 468 - CENTRO, GARÇA - SP, CEP: 17400000 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
4	008.001.455	BAMBOLE COLORIDOS Marca: ML	UN	100	12,75	1.275,00
8	008.001.471	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40 FLS Marca: JANDAIA	UN	100	2,29	229,00
9	008.002.392	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO– 48 FOLHAS PAUTADAS Marca: JANDAIA	UN	470	4,13	1.941,10
10	008.001.557	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - 96 FOLHAS PAUTADO Marca: JANDAIA	UN	770	10,90	8.393,00
13	008.001.537	CADERNOS PAUTADO - 10 MATÉRIAS GRANDE ESPIRAL	UN	100	19,90	1.990,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		Marca: JANDAIA				
14	008.002.816	CADERNO PAUTADO - 12 MATÉRIAS. GRANDE, ESPIRAL, CAPA DURA	UN	20	23,90	478,00
		Marca: JANDAIA				
20	008.002.325	CAIXAS DE LÁPIS PRETO N-2 REDONDO, MADEIRA PIGMENTOS AGLUTINANTES C/ 144 UM	CX	55	46,90	2.579,50
		Marca: MASTER				
27	008.002.322	CESTO FECHADO 60 LTS C/ TAMPA	UN	15	64,00	960,00
		Marca: ARQPLAST				
28	008.002.430	CESTO FECHADO 93 LTS C/ TAMPA	UN	15	92,00	1.380,00
		Marca: ARQPLAST				
31	008.001.515	COMPASSO	UN	90	5,80	522,00
		Marca: LEONORA				
32	008.001.561	CORDA DE VARAL	UN	30	6,00	180,00
		Marca: GUIRADO				
34	008.002.454	E.V.A. 60x40 DIVERSAS CORES	UN	550	1,99	1.094,50
		Marca: HAITI				
35	008.001.523	E.V.A 60x40 COM GLITER DIVERSAS CORES	UN	650	4,36	2.834,00
		Marca: HAITI				
37	008.001.577	ESTOJO MÉDIO NYLON 20X4,5X3,5CM	UN	225	8,90	2.002,50
		Marca: REFLEX				
40	008.001.573	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES	UN	400	4,25	1.700,00
		Marca: PIRATININGA				
44	008.002.432	MASSA DE MODELAR 500G - BASE DE AMIDO, NÃO GRUDA NAS MÃOS DIVERSAS CORES	UN	400	14,90	5.960,00
		Marca: ACRILEX				
51	008.002.275	PACOTES DE PALITO DE SORVETES DE MADEIRA PONTA REDEONDA C/ 100 UNIDADES	UN	59	4,75	280,25
		Marca: THEOTO				
52	008.001.527	PALITO DE CHURRASCO 25X3 C/100	PCT	54	6,90	372,60
		Marca: NATURAL				
56	008.002.256	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/ 20 FOLHAS	PCT	90	7,90	711,00
		Marca: MASTER				
59	008.002.272	PAPEL BOBINA – 60CM 80GR C/140MTS	UN	30	92,90	2.787,00
		Marca: SAFRA				
60	008.002.434	PAPEL BOBINA KRAFT 60CM 80G C/ 140 MTS	UN	20	92,90	1.858,00
		Marca: SAFRA				
62	008.002.280	PASTA POLIP. ESCOLAR 30MM	UN	250	4,48	1.120,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		Marca: POLIBRAS				
63	008.002.288	PASTA POLIP. ESCOLAR 55MM	UN	240	5,69	1.365,60
		Marca: POLIBRAS				
65	008.001.539	PINCEL FINO CHATO nº 0, 02, 04,06 AMARELO	UN	300	2,29	687,00
		Marca: LEONORA				
66	008.001.543	PINCEL Nº 12 CHATO	UN	150	2,49	373,50
		Marca: LEONORA				
67	008.002.438	PINCEL Nº 6 CHATO	UN	150	1,99	298,50
		Marca: LEONORA				
68	008.002.404	PREGADOR DE ROUPA MADEIRA - DZ	UN	65	3,00	195,00
		Marca: GUIRADO				
76	008.002.444	ROLOS DE BARBANTE N-8 250 GRAMAS	UN	50	6,65	332,50
		Marca: PIRATININGA				
77	008.001.551	ROLOS DE LASTEX C/ 10 MTS BRANCO	UN	40	1,05	42,00
		Marca: SJ				
78	008.001.559	TESOURAS ESCOLAR S/P C/ 13CM	UN	675	2,50	1.687,50
		Marca: MASTER				
79	008.002.341	TESOURAS ESCOLAR S/ PONTA LAMINA DE AÇO-FLORICULTURA	UN	50	15,40	770,00
		Marca: CIS				
80	008.001.567	TESOURA DECORATIVA PICOTAR ZIG ZAG	UN	5	17,90	89,50
		Marca: CIS				
82	008.002.299	TNT - BOBINA COM 50 MTS - DIVERSAS CORES	UN	120	72,00	8.640,00
		Marca: SANTA FE				
88	008.002.450	GARFO PLÁSTICO GRANDE C/ 50 (P/ MARMITEX)	PCT	730	5,00	3.650,00
		Marca: PRAFESTA				
89	008.002.349	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA BOLO PCTE C/10	UN	3500	1,80	6.300,00
		Marca: FONPLAST				
90	008.002.320	POTE P/ SOBREMESA: COM TAMPA DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, COM TAMPA BAIXA E CAPACIDADE PARA 100 ML-PACOTE COM 100UN	PCT	250	23,50	5.875,00
		Marca: COPOMAS				
91	008.001.563	COLHER P/ SOBREMESA: DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	650	4,20	2.730,00
		Marca: PRAFESTA				
93	010.001.441	AGENDA COMERCIAL	UN	25	57,25	1.431,25
		Marca: TILIBRA				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

96	010.002.370	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 76X76MM COLORIDO COM 100FLS Marca: MASTER	UN	120	3,65	438,00
97	010.002.123	BORRIFADOR P/ ÁGUA/ ALCOOL 1 LITRO Marca: NOBRE	UN	80	11,30	904,00
98	010.002.014	CAIXA DE SULFITE A-4 210 X 297 C/ 5000 FOLHAS Marca: ECO PREMIUM	CX	140	291,90	40.866,00
102	010.002.373	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/ 500G CONTENDO NO MÍNIMO 130 UN. Marca: WIREPLAST	CX	70	13,80	966,00
104	010.002.374	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/ 500G CONTENDO NO MÍNIMO 720 UN. Marca: WIREPLAST	CX	70	13,50	945,00
109	010.002.089	CAIXAS DE MARCA TEXTO C/ 12 Unid , PONTA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, CORE AMARELA Marca: MASTER	CX	80	13,40	1.072,00
110	010.001.189	CAIXAS DE MARCA TEXTO C/ 12 Unid , PONTA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, NA COR ROSA Marca: MASTER	CX	45	13,40	603,00
111	010.001.451	CAIXAS DE MARCA TEXTO C/ 12 Unid , PONTA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, NA COR AZUL Marca: MASTER	CX	45	13,40	603,00
112	010.002.170	CAIXAS DE PINCEL ATÔMICO GROSSO PONTA POROSA PRETO C/ 12 UN Marca: MASTER	CX	25	25,90	647,50
113	010.001.453	PINCEL ATÔMICO GROSSO PONTA POROSA VERMELHO C/ 12 Marca: MASTER	CX	70	25,90	1.813,00
114	010.002.376	PINCEL ATOMICO GROSSO PONTA POROSA AZUL C/ 12 Marca: MASTER	CX	70	25,90	1.813,00
115	010.002.030	CANETA AZUL P/ QUADRO BRANCO Marca: MASTER	UN	110	2,50	275,00
116	010.002.013	CANETA PRETA P/ QUADRO BRANCO Marca: MASTER	UN	110	2,50	275,00
117	010.002.145	CANETA VERMELHA P/ QUADRO BRANCO Marca: MASTER	UN	85	2,50	212,50
119	010.002.021	CANETA CORRETIVA 10 ML.	UN	100	4,00	400,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		Marca: MASTER				
120	010.001.313	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA	UN	70	1,95	136,50
		Marca: STAR				
121	010.002.146	CANETA RETROPROJETOR AZUL	UN	70	1,95	136,50
		Marca: STAR				
122	010.002.131	CANETA RETROPROJETOR PRETA	UN	70	1,95	136,50
		Marca: STAR				
123	010.002.378	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA DE 50 UNIDADES. (AMOSTRA)	CX	70	43,00	3.010,00
		Marca: BIC				
124	010.002.379	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA DE 50 UNIDADES. (AMOSTRA)	CX	60	43,00	2.580,00
		Marca: BIC				
125	010.002.380	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA DE 50 UNIDADES.(AMOSTRA)	CX	60	43,00	2.580,00
		Marca: BIC				
126	010.002.038	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 DE ALTA ADERÊNCIA	UN	40	4,89	195,60
		Marca: FITPEL				
127	010.001.413	FITA CREPADA 18 MM X 50 MT DE ALTA ADERÊNCIA	UN	25	5,00	125,00
		Marca: FITPEL				
128	010.002.149	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UN	30	6,00	180,00
		Marca: RENDCOLA				
131	010.002.182	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 60ML	UN	40	4,60	184,00
		Marca: LEONORA				
132	010.002.381	COLA ESCOLAR BRANCA C/ TAMPA DE ROSCA AZUL 35G.	UN	620	1,10	682,00
		Marca: PIRATININGA				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

137	010.002.053	CORRETIVO A BASE DE ATÓXICO INODORO, NÃO RESSECA (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: ZASTRAZ	UN	150	1,98	297,00
139	010.001.455	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Marca: GOOD	UN	200	3,24	648,00
140	010.002.061	ELÁSTICO LÁTEX FINO/CLARO Nº 18 1000GRS Marca: MAMUTH	PCT	20	27,00	540,00
141	010.001.213	ENVELOPE OFICIO LISO 114X229MM 63 GRS C/1000 Marca: SCRITY	CX	10	121,00	1.210,00
143	010.001.329	ENVELOPES SACO – MÉDIO 260 X 360 80 GRAMAS CAIXA 250 UN Marca: SCRITY	CX	10	121,00	1.210,00
145	010.002.139	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA Marca: CAVIA	UN	30	1,49	44,70
146	010.002.157	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA - Próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8. Marca: MASTER	UN	50	4,60	230,00
148	010.002.382	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100MM C/ 4 UNID (AMOSTRA) Marca: FITPEL	PCT	40	31,70	1.268,00
150	010.002.161	FITA CREPE DE USO GERAL 18X50 Marca: FITPEL	UN	90	4,70	423,00
151	010.002.121	LAÇO FACIL 18mmX36mm PCT C/10 DIVERSAS CORES Marca: VMP	UN	200	2,40	480,00
155	010.002.070	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 20X23 C/ 50 FOLHAS Marca: PEGG	UN	120	1,95	234,00
157	010.002.125	JARRA PLÁSTICA 3,7 LTS. Marca: UNINJET	UN	15	21,00	315,00
159	010.002.189	LIVROS ATAS 37-A S/M CAPA PRETA – 100 FOLHAS Marca: PAGINA	UN	20	14,70	294,00
160	010.002.093	LUVAS DE COZINHA(TIPO AÇOUGUE DE PLÁSTICO) GDE C/100 Marca: NOBRE	PCT	30	9,80	294,00
163	010.001.337	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO COM 4 PARTES COM TAMANHOS VARIADOS. PERMITINDO ORGANIZAR CANETAS, LÁPIS, CLIPS, BLOCO DE NOTAS E PEQUENOS OBJETOS. COR: PRETA MATERIAL: METAL (ARAMADO)	UN	20	15,80	316,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		TAMANHO: 20X10X10CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO)				
		Marca: MAXCRIL				
165	010.001.253	PAPEL OFF VERGE BRANCO 180GRS A-4 C/50FLS	PCT	150	16,85	2.527,50
		Marca: USAPEL				
168	010.002.191	PASTA PLÁSTICO C/ ELÁSTICO DE 35 MM	UN	310	4,48	1.388,80
		Marca: POLIBRAS				
170	010.001.459	PASTA POLIP. C/ TRILHO VERNIZ	UN	360	1,80	648,00
		Marca: FRAMA				
171	010.001.461	PASTAS A-Z ESTREITA	UN	30	15,85	475,50
		Marca: FRAMA				
172	010.001.463	PASTAS A-Z LARGA	UN	65	15,85	1.030,25
		Marca: FRAMA				
175	010.001.261	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO A4 - Dimensões:Largura:: 22cm /Altura: 31cm / Lombo: 1cm Peso:60 gramas, Cores Sortidas	UN	460	4,35	2.001,00
		Marca: ACP				
176	010.002.206	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS POR VEZ	UN	4	18,90	75,60
		Marca: MASTER				
177	010.002.154	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS POR VEZ	UN	15	36,50	547,50
		Marca: MASTER				
180	010.002.158	PORTA FITA ADESIVA GRANDE 12X65/19X40	UN	8	24,50	196,00
		Marca: CAVIA				
185	010.002.162	SULFITE 180G A4 - BRANCO - RESMA COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	UN	40	15,50	620,00
		Marca: JANDAIA				
187	010.002.195	TINTA P/ CARIMBO C/ 42 ML-AZUL	UN	30	4,50	135,00
		Marca: STAR				
189	010.001.469	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4 LARGURA:235MM - ALTURA:35MM - PROFUNDIDADE:330MM	UN	25	20,20	505,00
		Marca: ACP				
190	010.002.183	TINTA PARA CARIMBO 42ML COR PRETA	UN	30	4,20	126,00
		Marca: STAR				
191	008.002.819	PASTA ABA ELASTICA A4 VERNIZ AMARELA	UN	500	2,75	1.375,00
		Marca: FRAMA				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

192	008.002.820	PASTA ABA ELASTICA A4 VERNIZ VERMELHA	UN	500	2,75	1.375,00
		Marca: FRAMA				
		Total do Proponente				157.723,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 Os materiais serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em até 05 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

3.3 A entrega dos materiais, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, sito a Rua José Demori, 245, Arco-Íris/SP ou na Creche Escola Cleuza Morabito, sito a Rua Vereador José Pimentel Neto, 10, Arco-Íris, ou ainda conforme constar no pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 0202 – Secretaria de Administração

04.122.0047.2131 - Manutenção da Secretaria de Administração

Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 0205 – Secretaria de Educação

12.361.0123.2086 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (88) – Tesouro

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (89) – Rec Federal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

12.365.0123.2141 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (126) – Tesouro

12.365.0123.2142 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (138) – Tesouro
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (139) – Rec Federal

Unidade: 0206 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.0104.2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (156) – Tesouro
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (159) – Rec Federal

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Dulcilene Aparecida Alexandre Garcia Pastrez.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

- 9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- 9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
- 9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
- 9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
- 10.1.1 - Unilateralmente pela Administração;
- 10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
- 10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- 10.2 - Por acordo entre as partes:
- 10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 18/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco-Íris/SP, 28 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

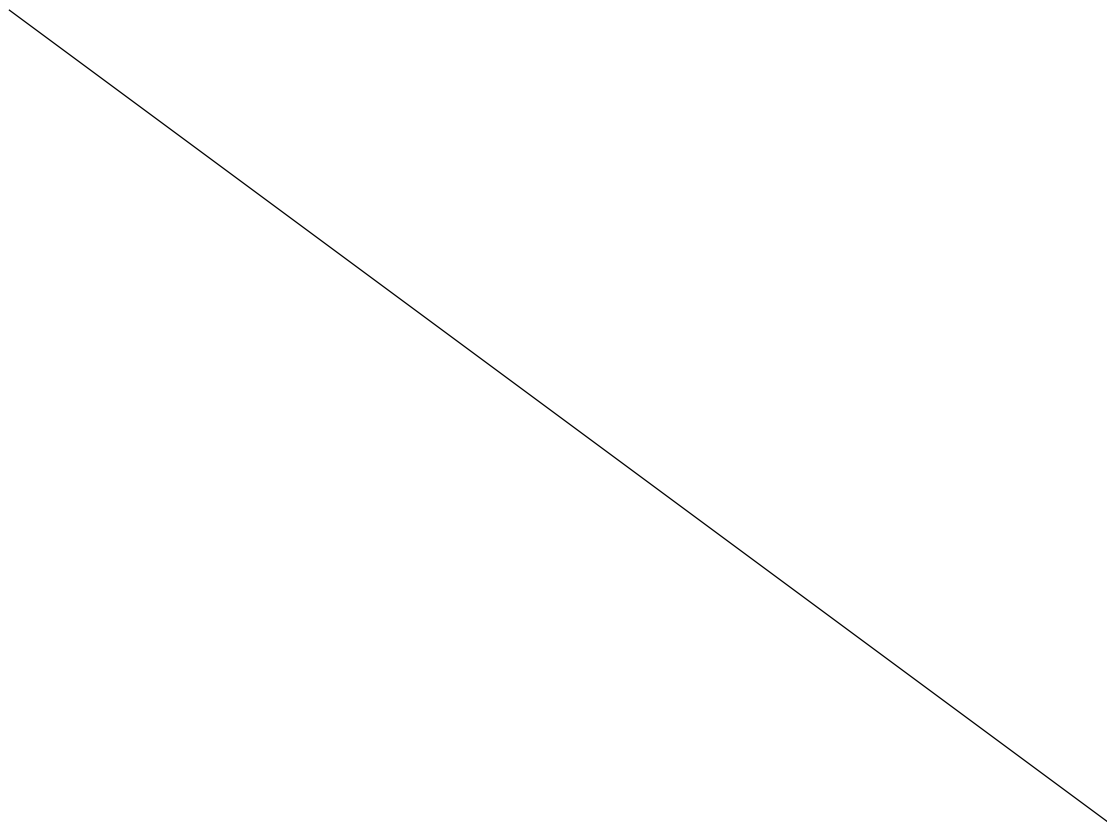
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
CONTRATADO: EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE
EMBALAGENS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2025
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais cirúrgicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris-SP, 28 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOÃO FRANCISCO GALHARDO
Cargo: **SÓCIO PROPRIETÁRIO**
CPF: 096.387.168-43
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: DULCILENE APARECIDA ALEXANDRE GRACIA PASTREZ
Cargo: DIRETORA DE ESCOLA
CPF: 223.731.428-48
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA
Cargo: ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CPF: 215.653.198-69
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Luís Haruo Abe
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 961.344.968-4
Assinatura: _____